
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.180 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 1.180 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza a formalização de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, regulamentando o artigo 32, XII da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar diretamente termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação de que trata a Lei n. 13.019/2014, com pessoas jurídicas públicas e privadas objetivando a implementação de ações de interesse público no Município de Acari.

Art. 2º. Os termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação a serem firmados pelo município na condição de partícipe deve ser precedido de análise técnica que ateste a regularidade das partes perante o Executivo Municipal, INSS e FGTS.

Parágrafo único – Quando o Município de Acari figurar como partícipe receptor se submeterá às regras formais do órgão que autorizará a concessão de recursos financeiros, de obras ou de materiais.

Art. 3º. Todos os termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação firmados pelo Município de Acari devem ser publicados, até 30 (trinta) dias depois, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e remetidos ao Poder Legislativo para conhecimento, sem prejuízo de outros meios obrigatórios ou facultativos de publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 19 de janeiro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BB8C7009

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2021. Edição 2444
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>